



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2010.

Comunicação nº 243/10 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo: 360/2010 Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: União Central Futebol Clube

Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional.

Despacho:

1. Trata-se de Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo onde o Recorrente pretende a reforma da decisão que aplicou a pena de multa de R\$300,00 e perda de três pontos, referente à infração do Artigo 214 do CBJD.
2. Após análise do Recurso e da situação do Recorrente na tabela do Campeonato em questão, não vislumbro a possibilidade de ocorrência de lesão de difícil reparação, principalmente diante da agilidade do trâmite processual neste E. Tribunal. Desta forma, não estando presente o pressuposto indicado no artigo 147-A do CBJD, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;
3. Inclua-se na próxima pauta de julgamento;
4. Publique-se e cumpra-se.
5. Após, à D. Procuradoria.

**Márcio Luis Carvalho do Amaral
Relator**